



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
002/2019-TJ/PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E A FACULDADE
INTEGRADA BRASIL AMAZÔNIA –
FIBRA, PARA FINS ESPECÍFICOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ sob o nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, em exercício, Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, portadora da carteira de identidade nº3064217 SSP/PA e CPF nº 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado a **FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA S/S LTDA**, instituição de ensino superior, com endereço sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº. 1532, Bairro de Nazaré, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.236.516/0001-90, neste ato representada por **VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 953.612.602-82, Portador da carteira de identidade nº 4975227, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados **PARTÍCIPIES**, acordam e ajustam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar a realização de ações, projetos, programas e eventos de assistência pedagógica, social, jurídica e de saúde às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, a fim prestar o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres e respectivos dependentes envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Portaria nº. 15/2017 e Resolução nº. 254/2018, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que instituíram a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início em 16 de janeiro de 2020 e término em 16 de janeiro de 2022, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I – Constituem atribuições do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio de sua **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar**:

a) promover articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

à violência doméstica;

- b) atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- c) orientar as Varas com processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, em conjunto com as equipes multidisciplinares, quanto aos encaminhamentos dos usuários do sistema de justiça aos serviços ofertados pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia.

II - Constituem-se atribuições da FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA S/S LTDA:

- a) realizar, no espaço do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, atos de orientação social e jurídica, assessoria jurídica e acompanhamento processual às pessoas em situação de violência doméstica e familiar, com vistas a prevenção de conflitos;
- b) realizar ações, projetos, programas e eventos de assistência jurídica para efetuar o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;
- c) dar publicidade aos eventos nas mídias de comunicação institucional e sociais;
- d) desenvolver o fluxograma de atendimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme disposição do Plano de Trabalho em anexo;
- e) disponibilizar espaço aos estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, visando proporcionar a experiência prática orientada, relacionada aos conflitos pré-processuais e às demandas ajuizadas, com intuito de ampliar os atendimentos oferecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste Acordo de Cooperação Técnica serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá à Coordenação do NPJ/FIBRA, através de seu Coordenador Vicente de Paulo Tavares Noronha Filho, em conjunto com a Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Analista Judiciária Riane Conceição Ferreira Freitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo Único: O Tribunal de Justiça do Estado do Pará não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários, coordenadores de trabalho e servidores.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

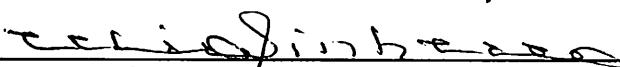
Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

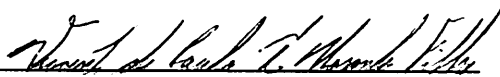
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

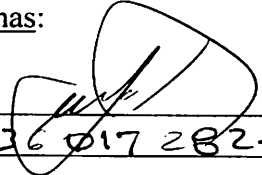
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

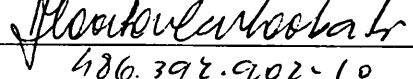
Belém (PA), 16 de janeiro de 2020.


Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício


VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA FILHO
Faculdade Integrada Brasil Amazônia

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº 236 017 28249

Nome: 
CPF nº 486.392.902-10



**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

1 - ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Faculdade Integrada Brasil Amazônia S/S
Ltda

CNPJ: 04.236.516/0001-90

Endereço: Avenida Gentil Bittencourt, nº. 1144

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66.040.174

DDD/Fone: (91) 3266-3110 / 3226-5040

Esfere Administrativa: Particular

Nome do responsável: Vicente de Paulo Tavares Noronha

CPF: 151.554.632-20

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função: Diretor Geral

Endereço: Avenida Gentil Bittencourt, nº. 1144

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66.040.174

2 - ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CNPJ: 04567897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº. 3089

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66.613-710

DDD/Fone: 3205-3006

Esfere Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Leonardo de Noronha Tavares

CPF: 063.560.012-91

RG: 1334410

Órgão expedidor: SEGUP/PA

Cargo/função: Presidente do TJPA

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº. 3089

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66.613-710

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Núcleo de Enfretamento à Violência – NPJ FIBRA;

Período de execução: previsto para janeiro de 2020 à dezembro de 2022.

Identificação do Objeto: Tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para

PA-PRO-2020/00254

NAC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

viabilizar a realização de ações, projetos, programas e eventos de assistência pedagógica, social, jurídica e de saúde às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Portaria n. 15/2017 e Resolução n. 254/2018, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que instituíram Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no Poder Judiciário.

Justificativa da proposição: contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado do Pará, da Amazônia e do Brasil, por meio da formação de cidadãos críticos, empreendedores, inovadores, criativos, tecnicamente competentes nas suas áreas de atuação, capazes de promover a diminuição das desigualdades sociais e de reafirmar os valores sociais que conduzem ao progresso, à paz e à justiça social.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Constituem atribuições do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio de sua Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

- a) promover articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica;
- b) atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- c) orientar as Varas com processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, em conjunto com as equipes multidisciplinares, quanto aos encaminhamentos dos usuários do sistema de justiça aos serviços ofertados pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia.

II - Constituem-se atribuições da FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA S/S LTDA:

- a) realizar, no espaço do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, atos de orientação social e jurídica, assessoria jurídica e acompanhamento processual às pessoas em situação de violência doméstica e familiar, com vistas a prevenção de conflitos;
- b) realizar ações, projetos, programas e eventos de assistência jurídica para efetuar o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;
- c) dar publicidade aos eventos nas mídias de comunicação institucional e sociais;
- d) desenvolver o fluxograma de atendimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme disposição do Plano de Trabalho em anexo;
- e) disponibilizar espaço aos estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, visando proporcionar a experiência prática orientada, relacionada aos conflitos pré-processuais e às demandas ajuizadas, com intuito de ampliar os atendimentos oferecidos.

5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020 – capacitação do corpo discente e técnico-docente.
FEVEREIRO A JUNHO DE 2020, 2021 E 2022 – assistência pedagógica, social, jurídica

PA-PRO-2020/00254
NAC

5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e de saúde às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar.

JULHO DE 2020, 2021 E 2022 – RECESSO

AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020, 2021 E 2022 – assistência pedagógica, social, jurídica e de saúde às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, com apresentação de trabalhos científicos na área objeto do presente acordo.

DEZEMBRO DE 2020, 2021 E 2022 A JANEIRO DE 2021 E 2022 – mapeamento e análise quantitativa e qualitativa dos atendimentos as vítimas de violência contra a mulher.

- FLUXOGRAMA DE ADENTIMENTO:

1º ETAPA - INÍCIO DO ATENDIMENTO: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ.

2º ETAPA - ACOLHIMENTO – CURSO SERVIÇO SOCIAL – de acordo com o caso concreto.

3º ETAPA - ASSESSORIA JURÍDICA – CURSO DIREITO – de acordo com o caso concreto.

4º ETAPA - SERVIÇOS DE SAÚDE – MARCAÇÃO NO AMBULATÓRIO – de acordo com o caso concreto.

6 - DO PRAZO

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, §3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse das partes.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização do presente instrumento caberá à Coordenação do NPJ/FIBRA, através de seu Coordenador Vicente de Paulo Tavares Noronha Filho, em conjunto com a Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Analista Judiciário Riane Conceição Ferreira Freitas.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém-PA
RIANE FREITAS.

POS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº.8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512 - 91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, nomeia, como FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 066/2015 - TJPA, conforme o PA-MEM-2020/00829:

Contrato	Empresa	Fiscal Técnico
066/2015	TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	Henrique Penna de Carvalho (matrícula 168441)

Belém, 16 de janeiro de 2020.
FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

Protocolo: 515290

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 002/2020-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.236.516/0001-90// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar a realização de ações, projetos, programas e eventos de assistência pedagógica, social, jurídica e de saúde às mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, a fim prestar o atendimento integral e multidisciplinar às mulheres e respectivos dependentes envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Portaria nº. 15/2017 e Resolução nº. 254/2018, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que instituíram a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no Poder Judiciário//Valor: Sem repasse de valores. // Vigência: 36 meses, Início: 16 de janeiro de 2020 e término em 16 de janeiro de 2022// Data da assinatura: 16/01/2020//Responsável pela assinatura: CÉLIA REGINA LIMA PINHEIRO – Desembargadora Presidente do TJPA, em exercício.

Protocolo: 515463

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2020 – TCM/PA

O Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,

Considerando o artigo 42, da Lei nº 8.891, de 23 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e da eficiência na aplicação dos recursos públicos;
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente a Unidade Gestora: 030101-TCM, para o 1º Quadrimestre do exercício de 2020, na forma dos incisos a seguir discriminados:

I- A Programação das Quotas Orçamentárias Mensais, identificada por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo 1 desta Portaria, observado os limites dos saldos orçamentários; e
II- O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo 2 desta Portaria.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Art. 3º. No caso dos anexos referidos nos incisos do art. 1º necessita-

rem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Presidência deste Tribunal, observando a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de janeiro de 2020

Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente

Anexo 1- Portaria nº 023/2020/TCM/PA

Programação das Quotas Orçamentárias Mensais – 1º Quadrimestre 2020 (Art. 42 da Lei nº 8.891/2019 – LDO)

R\$1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ					
PROGRAMA:	CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL					
UG/GRUPO DE DESPESA/FONTE/MESES	FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
UG: 030101- TCM						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	11.000.000	11.000.000	11.000.000	11.000.000	44.000.000
- Outras Despesas Correntes	0101	3.210.000	3.930.190	2.021.429	1.945.737	11.607.356
- Investimentos	0101	500.000	0,00	0,00	0,00	500.000
TOTAL GERAL		14.710.000	14.930.190	13.021.429	12.945.737	55.607.356

Anexo 2- Portaria 023/2020/TCM/PA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – 1º Quadrimestre 2020 (Art. 42 da Lei nº 8.891/2019 – LDO)

R\$1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ					
PROGRAMA:	CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL					
UG/GRUPO DE DESPESA/FONTE/MESES	FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
UG: 030101- TCM						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.000.000	11.000.000	11.000.000	11.000.000	44.000.000
- Recursos do Tesouro	0101	11.000.000	11.000.000	11.000.000	11.000.000	44.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.210.000	3.930.190	2.021.429	1.945.737	11.607.356
- Recursos do Tesouro	0101	3.210.000	3.930.190	2.021.429	1.945.737	11.607.356
INVESTIMENTOS		500.000	0,00	0,00	0,00	500.000
- Recursos do Tesouro	0101	500.000	0,00	0,00	0,00	500.000
TOTAL GERAL		14.710.000	14.930.190	13.021.429	12.945.737	55.607.356

Protocolo: 515569

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2019/10. TIPO: Menor Preço Por Lote OBJETO: contratação de empresa para aquisição de carimbos automáticos e autoentintados completos (em resina polimerizada), e de serviços de chaves e conserto de fechaduras em geral. DATA DA DISPUTA: 30/01/2020. HORA:10:00. LOCAL: Prédio sede do TCM/PA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Extraído pela Internet, através do site: www.tcm.pa.gov.br ou na Sala da CPL do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telégrafo, Belém/PA, das 9:00 às 14:00h, de 2ª a 6ª feira. Belém, 17 de janeiro de 2020. RAIMUNDO EDUARDO LISBOA. Pregoeiro.

Protocolo: 515350

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 35.704 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e,

CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2020/00360-9.

R E S O L V E: CONCEDER à servidora NAZARÉ DAS GRAÇAS GOMES NASCIMENTO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0178810, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-12-2003/2006, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 06-02 a 06-03-2020.

Protocolo: 515476